



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2023**

(Processo Administrativo n° 2847/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, representada pelo PREGOEIRO, SR. ROSINALDO FERREIRA DE FREITAS e equipe de apoio, realizará licitação, PARA REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, POR ITEM, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO:** 27 de janeiro de 2023.

**HORÁRIO:** 10:00 H (Horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - (UASG: 455288).

## **1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços e escolha da proposta mais vantajosa para **eventual aquisição de medicamentos e material técnico que serão necessários para atender aos pacientes do Hospital Municipal de Santa Izabel do Pará, SAMU 192 (serviço de atendimento móvel de urgência), Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, Centro de Saúde de Santa Izabel do Pará, Programa Melhor em Casa e Atenção Básica do Município de Santa Izabel do Pará – PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será por ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, devendo estas serem consideradas no momento da apresentação das propostas.

## **2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

#### **3.1 Poderão participar deste Pregão:**

3.1.1 Empresas lealmente estabelecidas, que tenham em seu ramo de atividade objeto compatível com o pretendido nesta licitação.

3.1.2 Empresas que atendam as exigências constantes neste Edital e nos anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

3.1.3 Que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.3.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **3.3 Não poderão participar desta licitação:**

3.3.1 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 Àquelas punida com suspensão do direito de licitar e/ou impedida de contratar com esta Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer outro Órgão desta, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.3.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.6 Empresas que estejam sob dissolução, liquidação, recuperação judicial, fusão, cisão ou incorporação.

3.3.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, em mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;

#### **3.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

3.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.9 Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, quando for o caso.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5.2 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5 DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O não envio da documentação na forma prevista nesse item importa na desclassificação da licitante.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos;

5.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, como o nome ou timbre, importará em desclassificação da proposta.

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8 Não serão admitidas propostas que apresentem divergências com o Anexo I - Termo de Referência.

5.9 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11 A fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, encerrar-se-á automaticamente com a abertura da Sessão Pública.

5.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca;
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo à especificação idênticas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 **Para este Pregão, será adotado o modo de disputa ABERTO, segundo definido no artigo 31, I, do Decreto Lei 10.024/2019.**

8.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo) tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro passará ao exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratação e à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições seguintes deste Edital, a serem observadas.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **9 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1 No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

9.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.3.2 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade de preço com relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.3.3 Não ocorrendo a adjudicação da ME ou EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

9.3.5 O disposto neste subitem somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

9.4 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1 O Pregoeiro solicitará a todos os licitantes a proposta consolidada para todos os itens que ofertou lances, atualizados ao seu último valor ofertado, independentemente de sua classificação;

10.2 A proposta será desclassificada quando:

10.2.1 As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no Edital;

10.2.2 Contiverem valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.2.3 Impuserem condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.2.4 Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

juízo;

10.2.5 Não detalharem e individualizarem o objeto ofertado de forma objetiva, clara e precisa, com a definição de marca, modelo e tipo de embalagem, quando for o caso;

10.2.6 Não apresentar prazo de validade e de cumprimento da obrigação compatível com o discriminado neste instrumento convocatório.

10.3 Será desclassificada, ainda a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.8 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9 Após verificada a conformidade da proposta e sua classificação, o Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.9.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o(s) e-mail(s) [pregoeiropmsip@gmail.com](mailto:pregoeiropmsip@gmail.com), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.9.2 O prazo para envio da proposta adequada ao melhor lance é de, pelo menos, 2(duas) horas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.9.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

11.1 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do Portal do Compras [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o limite do horário e dia marcado para a abertura da Sessão Pública, conforme prevê o item 5.1. do Edital.

11.1.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados no mesmo prazo da proposta adequada ao último lance ou valor negociado, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.2 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **11.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011);

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

b.1) Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

### **11.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;
- f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

**11.2.3 Relativos à Regularidade Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

**11.2.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) **Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial expedida** pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade
  - a.1) - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
  - a.2) - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- b) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - c.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c.1.1) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- c.2) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.2.1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante,
- c.2.2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Micros empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- c.2.3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c.2.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c.2.5) As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- c.2.6) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal;
- c.2.7) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Comissão.

**11.2.5 Relativo à Qualificação Técnica – Operacional:**

**a)** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado da nota fiscal, que comprove(m):

**a.1)** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

**a.2)** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviço prestados ou compras, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**a.3)** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

**b)** No caso de atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser assinado por responsável legal da empresa, a ser comprovado por cópia do contrato social ou procuração pública, no caso de procurador, acompanhado com documento de identificação, e com assinatura reconhecida sua firma em cartório.

identificação, e com assinatura reconhecida sua firma em cartório.

**c)** Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, expedida pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

**d)** Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.

**11.2.6 Demais Documentos de Apresentação Obrigatória**

11.2.6.1 A licitante deverá enviar também, sob pena de inabilitação, junto com os documentos de habilitação exigidos no item 5.1 do Edital:

11.2.6.1.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (Anexo III);

11.2.6.1.2 Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme exige o art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02 (Anexo III);

11.2.6.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

legalmente permitidos.

11.2.6.3 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.6.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2.6.5 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos;

11.2.6.6 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

11.2.6.7 As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.2.6.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

## **12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13 DOS RECURSOS**

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16 DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

16.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 Toda petição ou pedido de esclarecimentos deverá ser enviado para o endereço eletrônico [pregoeirompsip@gmail.com](mailto:pregoeirompsip@gmail.com). Os recursos deverão ser interpostos em campo próprio no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## **17 DO PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

17.1 O fornecedor deverá entregar e/ou prestar os materiais/serviços nos locais indicados pela secretaria, **de acordo com o termo de referência deste edital (Anexo I)**, contados a partir da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de compra, em dias e horários de expediente.

## **18 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

18.1 O licitante vencedor do presente certame estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2 Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 Executar o fornecimento dos materiais/serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

19.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

19.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no local designado em Edital, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

19.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, sobre os produtos ofertados.

19.6 Arcar com todas as despesas de frete, tributo, taxas referentes às mercadorias, bem como a direitos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários.

## **20 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

20.1 As despesas decorrentes da aquisição dos serviços do presente Edital correrão à conta da disponibilidade orçamentaria e financeira da contratante.

20.2 O pagamento do valor contratado será efetuado de acordo com o fornecimento do serviço ou entrega do produto, mediante crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, em conformidade com a alínea “a” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, contados da data da apresentação das notas fiscais ou faturas satisfatoriamente acompanhadas dos documentos exigidos no Edital, em duas vias, que serão examinadas e aceitas, ou recusadas, pelo Contratante.

20.3 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

20.4 Deve constar da nota fiscal o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

### **20.5 Contratante pode sustar o pagamento à Contratada caso comprove:**

20.5.1 Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

20.5.2 Execução insatisfatória dos materiais contratados;

20.5.3 Não cumprimento, pela Contratada, de obrigações para com terceiros que possam prejudicar os serviços prestados à Contratante;

20.5.4 Situação irregular da Contratada junto ao SICAF.

## **21 DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

21.1 O instrumento contratual a ser assinado com a licitante vencedora, terá vigência de até 12 (doze) meses (para efeito de garantia), contados a partir de sua assinatura.

21.2 O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho no caso do valor ser inferior à tomada de preço para cada licitante, conforme artigo 62, da Lei 8.666/93.

21.3 O termo de contrato será encaminhado por meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolver devidamente assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, obrigatoriamente por certificado digital do tipo “A3”. Poderá ser convocada outra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

## **22 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

22.1 O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora poderá ser reajustado, desde que comprovada onerosidade a CONTRATADA.

## **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

23.2 **Advertência**, que será aplicada através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

23.3 **Multa** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue/prestado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

23.4 **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue/prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Santa Izabel do Pará.

23.5 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

23.6 Recusar a assinatura da Nota de Empenho da Despesa ou contrato;

23.7 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

23.8 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

23.9 Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

23.10 Comportar-se de modo inidôneo;

23.11 Cometer fraude fiscal.

23.12 O atraso injustificado na execução do contrato, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato, podendo ser convocada a 2ª colocada na licitação e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e medida judiciais cabíveis, obedecido o contraditório e a ampla defesa.

23.13 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente, obedecido o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **24 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

24.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos legais.

24.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência do cancelamento, devidamente justificada pela Administração Pública, do procedimento licitatório.

## **25 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1 Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com os fornecedores primeiros classificados para o objeto licitado. Se o licitante primeiro colocado recusar-se a assinar a ata, ou não puder fornecer o objeto, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o item licitado pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação.

25.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico, a qual deverá ser assinada **OBRIGATORIAMENTE COM CERTIFICADO DIGITAL “A3”**.

25.2.1 O prazo previsto no item **25.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Santa Izabel do Pará.

25.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**25.4 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.**

25.5 Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

25.5.1 Caberá ao órgão participante à manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo responsável pelos dados prestados, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/93, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

25.6 A elaboração da Proposta de Preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência após assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades Administrativas cabíveis.

25.7 O órgão gerenciador da Ata de registro de Preço é a Secretaria Municipal de Saúde, a qual é responsável pelo controle e gerenciamento dos saldos da ATA.

## **26 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, durante a sua vigência, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Municipal que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas em lei relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

26.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, por ofício ou e-mail: [pregoeiropmsip@gmail.com](mailto:pregoeiropmsip@gmail.com), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

26.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

26.4 As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido em lei.

26.5 Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório em até 90 (noventa) dias.

26.6 O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **27 DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1 Conforme o especificado no Termo de Referência deste edital (Anexo I).

## **28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

28.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

28.4 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.6 O desatendimento de exigências formais sanáveis não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta e que não ensejarem prejuízos à Administração e aos licitantes, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

28.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

28.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

28.9 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

28.11 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **28.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

28.12 Ao cadastrar a proposta de preço, o fornecedor poderá se deparar com descrição diferente daquela constante no anexo I deste Edital, pelo fato do sistema não abrigar todos os produtos solicitados. **FAVOR ATER-SE APENAS AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I DESTES EDITAL.**

28.13 Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

28.14 Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

28.15 **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura de contrato ou empenho.**

28.16 As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da **Justiça Comum de Santa Isabel do Pará/Pará.**

Santa Izabel do Pará, 16 de janeiro de 2023.

**ROSINALDO FERREIRA DE FREITAS**

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1. Aquisição de medicamentos e material técnico que serão necessários para atender aos pacientes do Hospital Municipal de Santa Izabel do Pará, SAMU 192 (serviço de atendimento móvel de urgência), Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, Centro de Saúde de Santa Izabel do Pará, Programa Melhor em Casa e Atenção Básica do Município de Santa Izabel do Pará – PA.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, FUNDAMENTO LEGAL E REGISTRO DE PREÇO**

2.1. Justifica-se a presente aquisição haja vista que a aquisição de medicamentos e material técnico ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e material técnico, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde de Santa Izabel do Pará, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa.

2.3. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde, os CAPS, os Programas e Hospital não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

**2.4. Fundamentação Legal**

**2.4.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.

**2.5. Do Sistema Registro de Preços**

2.5.1. O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidade manifestada pela Secretaria de Saúde, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços-ARP. Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do SRP, nos termos do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.5.2. A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art. 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### 3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

#### 3.1. Descrição dos medicamentos:

MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Vl. Unitário (R\$)	Vl. Total (R\$)
1	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	FRASCO	1.800	R\$ 10,60	R\$19.080,00
2	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	6.0000	R\$ 0,11	R\$6.600,00
3	ACIDO ASCOBORICO (VITAMINA C) INJETÁVEL	AMPOLA	4.800	R\$ 10,17	R\$48.816,00
4	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM 5MG	COMPRIMIDO	14.4000	R\$ 0,18	R\$25.920,00
5	ACIDO TRANEXÂNICO DOSAGEM 50MG INJ.	AMPOLA	1.200	R\$ 14,25	R\$17.100,00
6	ACIDO VALPROICO DOSAGEM 250MG	COMPRIMIDO	28.800	R\$ 0,72	R\$20.736,00
7	ACIDO VALPROICO DOSAGEM 500MG	COMPRIMIDO	28.800	R\$ 2,81	R\$80.928,00
8	ACIDO VALPROICO DOSAGEM 50MG/ML 100ML	FRASCO	2.400	R\$ 11,24	R\$26.976,00
9	ADENOSINA INJETÁVEL DOSAGEM 3MG/ML 2 ML	AMPOLA	600	R\$ 30,23	R\$18.138,00
10	ADRENALINA INJETÁVEL	AMPOLA	600	R\$ 2,88	R\$1.728,00
11	ALBENDAZOL DOSAGEM 100MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,03	R\$6.180,00
12	ALBENDAZOL SUSPENSÃO DOSAGEM 40MG/ML	FRASCO	6.000	R\$ 2,95	R\$17.700,00
13	AMBROXOL DOSAGEM 15MG/5ML	FRASCO	5.040	R\$ 16,46	R\$82.958,40
14	AMBROXOL DOSAGEM 30MG/5ML	FRASCO	5.040	R\$ 18,44	R\$92.937,60
15	AMINOFILINA INJETÁVEL DOSAGEM 24MG	AMPOLA	1.200	R\$ 13,86	R\$16.632,00
16	AMIODARONA DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 1,39	R\$2.001,60
17	AMIODARONA INJETÁVEL DOSAGEM 50 MG/ML	AMPOLA	1.200	R\$ 8,85	R\$10.620,00
18	AMITRIPTILINA DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	7.2000	R\$ 0,18	R\$12.960,00
19	AMOXICILINA DOSAGEM 250MG/5ML	FRASCO	6.000	R\$ 17,91	R\$107.460,00
20	AMOXICILINA DOSAGEM 500MG	CAPSULA	17.4000	R\$ 1,35	R\$234.900,00
21	ANLÓDIPINO DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,27	R\$6.480,00
22	ATENÓLÓL DOSAGEM 25MG	COMPRIMIDO	14.400	R\$ 0,15	R\$2.160,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23	ATENOLOL DOSAGEM 50MG	COMPRIMIDO	14.400	R\$ 0,24	R\$3.456,00
24	ATROPINA INJETÁVEL DOSAGEM 0,25MG 1ML	AMPOLA	1.200	R\$ 6,96	R\$8.352,00
25	AZITROMICINA DOSAGEM 500MG	COMPRIMIDO	38.400	R\$ 2,08	R\$79.872,00
26	BENZILPENICILINA BENZATINA DOSAGEM 5.000.000 UI	FRASCO/ AMPOLA	72	R\$ 22,80	R\$1.641,60
27	BENZILPENICILINA BENZATINA DOSAGEM 1.200.00 UI	FRASCO/ AMPOLA	7.200	R\$ 21,97	R\$158.184,00
28	BICARBONATO DE SODIO INJETÁVEL DOSAGEM 8,4%	AMPOLA	1.200	R\$ 2,62	R\$3.144,00
29	BIPERIDENO DOSAGEM 2 MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,66	R\$31.680,00
30	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS DOSAGEM 0,25%	FRASCO	192	R\$ 3,48	R\$668,16
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL DOSAGEM 20MG	AMPOLA	4.800	R\$ 3,43	R\$16.464,00
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL	AMPOLA	4.800	R\$ 5,23	R\$25.104,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FRASCO	48	R\$ 21,01	R\$1.008,48
34	CAPTROPIL DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 0,11	R\$158,40
35	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO DOSAGEM 100ML	FRASCO	2.400	R\$ 25,13	R\$60.312,00
36	CARBAMAZEPINA DOSAGEM 200 MG	COMPRIMIDO	144.000	R\$ 0,52	R\$74.880,00
37	CARBONATO DE LITIO DOSAGEM 300 MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,55	R\$26.400,00
38	CARVEDILOL DOSAGEM 12.5 MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,39	R\$140,40
39	CARVEDILOL DOSAGEM 6,25MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,32	R\$3.840,00
40	CEFALEXINA SUSPENSÃO DOSAGEM 250MG/ML	FRASCO	3.600	R\$ 29,49	R\$106.164,00
41	CEFALEXINA DOSAGEM 500MG	COMPRIMIDO	198.000	R\$ 1,44	R\$285.120,00
42	CEFALOTINA INJETÁVEL DOSAGEM 1GR	FRASCO/ AMPOLA	2.400	R\$ 16,13	R\$38.712,00
43	CEFTRIAXONA INJETÁVEL DOSAGEM 1GR	FRASCO/ AMPOLA	7.200	R\$ 11,45	R\$82.440,00
44	CEFUROXIMA SÓDICA DOSAGEM 750MG	FRASCO/ AMPOLA	1.200	R\$ 65,86	R\$79.032,00
45	CETOCONAZOL CREME	TUBO	3.600	R\$ 7,45	R\$26.820,00
46	CETOPROFENO DOSAGEM 100MG ENDOVENOSO	FRASCO/ AMPOLA	4.800	R\$ 12,50	R\$60.000,00
47	CETOPROFENO DOSAGEM 50MG	AMPOLA	4.800	R\$ 6,52	R\$31.296,00
48	CINARIZINA DOSAGEM 75MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,20	R\$864,00
49	CIPROFLOXACINO 300MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 1,09	R\$39.240,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

50	CITRATO DE FENTANIL INJETÁVEL DOSAGEM 50 MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 29,18	R\$17.508,00
51	CLONAZEPAM GOTAS DOSAGEM 2,5MG/ML	FRASCO	4.800	R\$ 7,15	R\$34.320,00
52	CLONAZEPAM DOSAGEM 2MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,22	R\$10.560,00
53	CLOPIDOGREL 75MG COMP.	COMPRIMIDO	1.344	R\$ 2,05	R\$2.755,20
54	CLORAFENICOL DOSAGEM 1G	FRASCO/ AMPOLA	4.800	R\$ 13,73	R\$65.904,00
55	CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL DOSAGEM 10% 10ML	AMPOLA	2.400	R\$ 1,08	R\$2.592,00
56	CLORETO SÓDIO DOSAGEM 10% 10ML	AMPOLA	2.400	R\$ 1,11	R\$2.664,00
57	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+DIMENIDRINAT RO INJETÁVEL 50MG	AMP	600	R\$ 10,26	R\$6.156,00
58	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETÁVEL 100MG 2ML	AMP	2.880	R\$ 11,73	R\$33.782,40
59	COLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA	TUBO	1.080	R\$ 32,85	R\$35.478,00
60	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	4.800	R\$ 7,46	R\$35.808,00
61	DESLANOSÍDEO INJETÁVEL 0,2MG	AMPOLA	600	R\$ 5,13	R\$3.078,00
62	DEXAMETASONA INJETÁVEL 04MG 2ML	AMPOLA	7.200	R\$ 5,14	R\$37.008,00
63	DEXAMETASONA CREME	TUBO	3.600	R\$ 4,65	R\$16.740,00
64	DEXCLORFENIRAMINA DOSAGEM 2MG	COMPRIMIDO	27.600	R\$ 6,22	R\$171.672,00
65	DIAZEPAM DOSAGEM 05 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,18	R\$4.320,00
66	DIAZEPAM DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,28	R\$6.720,00
67	DIAZEPAN INJETÁVEL DOSAGEM 10MG	AMPOLA	4.800	R\$ 2,36	R\$11.328,00
68	DICLOFENACO POTASSICO DOSAGEM 50MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,25	R\$3.000,00
69	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL DOSAGEM 25MG	AMPOLA	14.400	R\$ 5,25	R\$75.600,00
70	DICLOFENACO SÓDICO DOSAGEM 50MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,16	R\$1.920,00
71	DIGOXINA DOSAGEM 0,25MG	COMPRIMIDO	480	R\$ 0,43	R\$206,40
72	DIPIRONA INJETÁVEL DOSAGEM 500MG	AMPOLA	14.400	R\$ 7,46	R\$107.424,00
73	DIPIRONA DOSAGEM 500MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,47	R\$56.400,00
74	DIPIRONA GOTAS DOSAGEM 500MG	FRASCO	48	R\$ 4,07	R\$195,36
75	DOLATINA INJETÁVEL	AMPOLA	480	R\$ 4,31	R\$2.068,80
76	DOPAMINA INJETÁVEL DOSAGEM 5MG	AMPOLA	480	R\$ 39,60	R\$19.008,00
77	EFORTIL INJETÁVEL	AMPOLA	576	R\$ 4,63	R\$2.666,88
78	ENALAPRIL DOSAGEM 5MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,13	R\$1.560,00
79	ENOXAPARINA DOSAGEM 40 MG	AMPOLA	144	R\$ 58,78	R\$8.464,32
80	ERGOMETRIM INJETÁVEL DOSAGEM 0,2 MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 5,31	R\$3.186,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

81	ESCITALOPRAM DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,56	R\$20.160,00
82	ESPIROLACTONA DOSAGEM 25MG	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 0,80	R\$1.152,00
83	FENITOINA DOSAGEM 50 MG	AMPOLA	1.200	R\$ 7,25	R\$8.700,00
84	FENOBARBITAL DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,45	R\$21.600,00
85	FENOBARBITAL GOTAS DOSAGEM 40MG/ML	COMPRIMIDO	480	R\$ 11,50	R\$5.520,00
86	FENOBARBITAL SODICO INJETÁVEL DOSAGEM 200MG	AMPOLA	600	R\$ 5,86	R\$3.516,00
87	FITOMENADIONA DOSAGEM 10MG (VITAMINA K)	AMPOLA	600	R\$ 6,00	R\$3.600,00
88	FLUCONAZOL DOSAGEM 150MG	CAPSULA	12.000	R\$ 1,55	R\$18.600,00
89	FLUOXETINA DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	48000	R\$ 0,25	R\$12.000,00
90	FOSFATO DE CODEÍNA DOSAGEM 30MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 3,94	R\$2.836,80
91	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO DOSAGEM 60MG	FRASCO	480	R\$ 15,65	R\$7.512,00
92	FUROSEMIDA DOSAGEM 40MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,19	R\$456,00
93	FUROSEMIDA INJETÁVEL / 10 MG INJ.	AMPOLA	9.600	R\$ 3,70	R\$35.520,00
94	GENTAMICINA INJETÁVEL DOSAGEM 40 MG	AMPOLA	1.200	R\$ 4,23	R\$5.076,00
95	GENTAMICINA INJETÁVEL DOSAGEM 80 MG	AMPOLA	2.400	R\$ 3,91	R\$9.384,00
96	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM 5MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,11	R\$66.000,00
97	HALOPERIDOL DOSAGEM 1MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,41	R\$19.680,00
98	HALOPERIDOL DOSAGEM 5MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,67	R\$32.160,00
99	HALOPERIDOL INJETÁVEL DOSAGEM 5MG/1ML	AMPOLA	600	R\$ 32,49	R\$19.494,00
100	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML	FRASCO	600	R\$ 9,32	R\$5.592,00
101	HALOPERIDOL DECANOATO DOSAGEM 50MG/ML	AMPOLA	720	R\$ 32,49	R\$23.392,80
102	HEPARINA INJETÁVEL DOSAGEM 5ML 0,25ML/500 UI CX C25	AMPOLA	600	R\$ 55,87	R\$33.522,00
103	HIDRALAZINA DOSAGEM 20MG/ML 1ML	AMPOLA	600	R\$ 15,02	R\$9.012,00
104	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM 25MG	COMPRIMIDO	480.000	R\$ 0,13	R\$62.400,00
105	HIDROCORTIZONA INJETÁVEL DOSAGEM 100 MG	AMPOLA	7.200	R\$ 8,80	R\$63.360,00
106	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ.	AMPOLA	9.000	R\$ 14,42	R\$129.780,00
107	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	FRASCO	3.000	R\$ 7,24	R\$21.720,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

108	IBUPROFENO DOSAGEM 600MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,46	R\$69.000,00
109	IBUPROFENO GOTAS DOSAGEM 50MG/ML	FRASCO	6.000	R\$ 4,39	R\$26.340,00
110	IMIPENÊM + CILASTATINA SÓDICA	FRASCO/ AMPOLA	600	R\$ 53,76	R\$32.256,00
111	IMIPRAMINA DOSAGEM 25MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 1,05	R\$12.600,00
112	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL DOSAGEM 05 MG	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 0,93	R\$1.339,20
113	IVERMECTINA DOSAGEM 6 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 3,25	R\$39.000,00
114	LEVODOPA + CARBIDOPA DOSAGEM 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 3,03	R\$72.720,00
115	LEVOMEPRMAZINA DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 1,80	R\$64.800,00
116	LEVOMEPRMAZINA DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 1,09	R\$39.240,00
117	LIDOCAÍNA INJETÁVEL DOSAGEM 2% S/V	FRASCO/ AMPOLA	2.400	R\$ 16,16	R\$38.784,00
118	LIDOCAÍNA GEL DOSAGEM 20 MG	TUBO	240	R\$ 5,90	R\$1.416,00
119	LORATADINA DOSAGEM 1MG/ML	FRASCO	3.000	R\$ 8,42	R\$25.260,00
120	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM 50MG	COMPRIMIDO	1.440.000	R\$ 0,24	R\$345.600,00
121	METFORMINA DOSAGEM 500MG	COMPRIMIDO	480.000	R\$ 0,32	R\$153.600,00
122	METFORMINA DOSAGEM 850MG	COMPRIMIDO	1.080.000	R\$ 0,32	R\$345.600,00
123	METILDOPA DOSAGEM 250MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 1,68	R\$60.480,00
124	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL DOSAGEM 5MG	AMPOLA	9.600	R\$ 2,17	R\$20.832,00
125	METOCLOPRAMIDA GOTAS	FRASCO	48	R\$ 7,27	R\$348,96
126	METRONIDAZOL CREME GINECOLOGICO DOSAGEM 100MG/G	TUBO	4.800	R\$ 18,06	R\$86.688,00
127	METRONIDAZOL INJETÁVEL DOSAGEM 100ML	UNID	4.800	R\$ 30,59	R\$146.832,00
128	METRONIDAZOL DOSAGEM 250MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 1,00	R\$36.000,00
129	MICONAZOL CREME GINECOLOGICO DOSAGEM 20MG/G	TUBO	4.800	R\$ 6,22	R\$29.856,00
130	MIDAZOLAM INJETÁVEL DOSAGEM 5MG 10ML	AMPOLA	240	R\$ 23,84	R\$5.721,60
131	MIDAZOLAM INJETÁVEL DOSAGEM 5MG 3ML	AMPOLA	120	R\$ 22,52	R\$2.702,40
132	NEOMICINA + BACITRACINA DOSAGEM 5MG/G + 250UI/G	TUBO	3.600	R\$ 4,87	R\$17.532,00
133	NIFEDIPINO DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 0,33	R\$475,20
134	NIFEDIPINO DOSAGEM 20MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,46	R\$16.560,00
135	NIMESULIDA DOSAGEM 100MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,68	R\$61.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

136	NIMESULIDA DOSAGEM 50MG/ML	FRASCO	6.000	R\$ 5,02	R\$30.120,00
137	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL DOSAGEM 100.000UI/ML	FRASCO	1.560	R\$ 11,16	R\$17.409,60
138	NISTATINA CREME GINECOLÓGICO DOSAGEM 25.000UI/G	TUBO	4.800	R\$ 12,72	R\$61.056,00
139	NORADRENALINA INJETÁVEL DOSAGEM 2MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 13,99	R\$8.394,00
140	OLEO MINERAL	FRASCO	144	R\$ 9,94	R\$1.431,36
141	OMEPRAZOL DOSAGEM 20MG	CÁPSULA	43.200	R\$ 0,25	R\$10.800,00
142	OMEPRAZOL ENDOVENOSO DOSAGEM 40MG	AMPOLA	2.880	R\$ 32,61	R\$93.916,80
143	ONDANSETRONA INJETÁVEL DOSAGEM 2MG/ML C/ 2ML	AMPOLA	2.400	R\$ 7,77	R\$18.648,00
144	OXACILINA ENDOVENOSO DOSAGEM 500MG	AMPOLA	4.800	R\$ 3,86	R\$18.528,00
145	PARACETAMOL DOSAGEM 500MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,39	R\$46.800,00
146	PARACETAMOL GOTAS DOSAGEM 200MG/ML	FRASCO	6.000	R\$ 2,73	R\$16.380,00
147	PAROXETINA DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,71	R\$34.080,00
148	PREDNISONA DOSAGEM 20MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 1,12	R\$26.880,00
149	PROMETAZINA 25 MG/ ML - SOL. INJETÁVEL DOSAGEM 2ML	AMPOLA	3.600	R\$ 8,78	R\$31.608,00
150	PROPANOLOL DOSAGEM 40 MG	COMPRIMIDO	960	R\$ 0,12	R\$115,20
151	RISPERIDONA DOSAGEM 1 MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,30	R\$14.400,00
152	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS DOSAGEM 1MG/ML	FRASCO	600	R\$ 30,26	R\$18.156,00
153	RISPERIDONA DOSAGEM 2 MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,36	R\$17.280,00
154	RISPERIDONA DOSAGEM 3 MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,58	R\$27.840,00
155	SABUTAMOL XAROPE	FRASCO	96	R\$ 3,21	R\$308,16
156	SALBUTAMOL GOTAS	FRASCO	144	R\$ 28,76	R\$4.141,44
157	SERTRALINA DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,42	R\$15.120,00
158	SIMETICONA DOSAGEM 40 MG	COMPRIMIDO	960	R\$ 0,57	R\$547,20
159	SIMETICONA GOTAS DOSAGEM 75MG/ML	FRASCO	480	R\$ 6,31	R\$3.028,80
160	SINVASTANTINA DOSAGEM 20MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,42	R\$302,40
161	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA DOSAGEM 10MG/G 10MG	BISNAGA	1.080	R\$ 12,39	R\$13.381,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

162	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA DOSAGEM 200+40MG/5ML	FRASCO	6.000	R\$ 19,90	R\$119.400,00
163	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA DOSAGEM 400+80 MG	COMPRIMIDO	75.600	R\$ 0,50	R\$37.800,00
164	SULFATO DE AMICACINA INJETÁVEL DOSAGEM 250 MG	AMPOLA	4.800	R\$ 24,27	R\$116.496,00
165	SULFATO DE MAGNESIO INJETÁVEL DOSAGEM 50% 10ML	AMPOLA	1.200	R\$ 18,34	R\$22.008,00
166	SULFATO DE MORFINA INJETÁVEL DOSAGEM 10 MG 1ML	AMPOLA	1.200	R\$ 11,81	R\$14.172,00
167	SULFATO FERROSO DOSAGEM 124MG	COMPRIMIDO	960	R\$ 0,52	R\$499,20
168	SULFATO FERROSO GOTAS DOSAGEM 125MG	FRASCO	1.800	R\$ 3,14	R\$5.652,00
169	SULFATO FERROSO DOSAGEM 40MG	COMPRIMIDO	144.000	R\$ 0,14	R\$20.160,00
170	TENOXICAM ENDOVENOSO DOSAGEM 20MG	AMPOLA	4.800	R\$ 20,78	R\$99.744,00
171	TOPIRAMATO DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,49	R\$3.528,00
<b>TOTAL MEDICAMENTOS =</b>					<b>R\$ 6.248.758,32</b>

**3.2. Descrição do material técnico:**

<b>MATERIAL TÉCNICO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Vl. Unitário (R\$)	Vl. Total (R\$)
172	ABAIXADOR LÍNGUA	PACOTE	48	R\$ 14,25	R\$ 684,00
173	AGE HIDRATAÇÃO GIRASSOL	FRASCO	48	R\$ 24,65	R\$ 1.183,20
174	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE 5 L	GALÃO	48	R\$ 37,52	R\$ 1.800,96
175	ÁGUA OXIGENADA 10V 1L	LITRO	48	R\$ 14,90	R\$ 715,20
176	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ml	UNIDADE	1.800	R\$ 9,16	R\$ 16.488,00
177	AGULHA HIPODERMICA TAM. 40x12	CAIXA C/ 100	480	R\$26,69	R\$12.811,20
178	AGULHA HIPODERMICA TAM. 30x08	CAIXA C/ 100	600	R\$25,90	R\$15.540,00
179	AGULHA HIPODERMICA TAM.13x,045	CAIXA C/ 100	240	R\$25,90	R\$6.216,00
180	AGULHA HIPODERMICA TAM. 25x07	CAIXA C/ 100	96	R\$25,90	R\$2.486,40
181	AGULHA HIPODERMICA TAM. 25x08	CAIXA C/ 100	24	R\$25,90	R\$621,60
182	AGULHA HIPODERMICA TAM. 30x07	CAIXA C/ 100	24	R\$25,90	R\$621,60
183	ALCOOL 70% 1LT	UNIDADE	1.440	R\$15,01	R\$21.614,40
184	ALCOOL 96% 1LT	UNIDADE	432	R\$26,97	R\$11.651,04
185	ALCOOL GEL 70%	FRASCO	144	R\$19,30	R\$2.779,20
186	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	ROLO	624	R\$34,48	R\$21.515,52
187	APARELHO DE GLICOSE ON CALL PLUS	UNIDADE	120	R\$106,13	R\$12.735,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

188	APARELHO DE PA ADULTO VELCRO C/ESTETO SIMPLES	UNIDADE	120	R\$230,48	R\$27.657,60
189	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,80 M 13 FIOS PC 6	PACOTE	960	R\$32,16	R\$30.873,60
190	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,80 M PC C/06 UN PC 6	PACOTE	960	R\$34,31	R\$32.937,60
191	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,80 M 13 FIOS PC 6 PC	PACOTE	960	R\$38,59	R\$37.046,40
192	ATADURA GESSO 10CM	ROLO	120	R\$5,46	R\$655,20
193	ATADURA GESSO 15CM	ROLO	120	R\$7,80	R\$936,00
194	ATADURA GESSO 20CM	ROLO	120	R\$12,97	R\$1.556,40
195	ATADURA ORTOPEDICA 20 CMX1M	PACOTE	60	R\$30,02	R\$1.801,20
196	ATADURA ORTOPEDICA 10CMX1M	PACOTE	60	R\$26,80	R\$1.608,00
197	ATADURA ORTOPEDICA 15 CMX1M	PACOTE	60	R\$27,98	R\$1.678,80
198	AVENTAL DESCARTÁVEL	PACOTE	960	R\$3,75	R\$3.600,00
199	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL	UNIDADE	480	R\$40,74	R\$19.555,20
200	CATETER INTRACATH N14ga	UNIDADE	24	R\$204,11	R\$4.898,64
201	CATETER INTRAVEN 16G	CAIXA C/ 100	1.200	R\$2,00	R\$2.400,00
202	CATETER INTRAVEN 18G	CAIXA C/ 100	1.200	R\$2,00	R\$2.400,00
203	CATETER INTRAVEN 20G	CAIXA C/ 100	2.400	R\$2,00	R\$4.800,00
204	CATETER INTRAVEN 22G	CAIXA C/ 100	2.400	R\$2,00	R\$4.800,00
205	CATETER INTRAVEN 24G	CAIXA C/ 100	3.600	R\$2,12	R\$7.632,00
206	CATETER NASAL TIPO OCULOS (OXIG) ADULTO	UNIDADE	2.400	R\$2,07	R\$4.968,00
207	CATETER NASAL TIPO OCULOS (OXIG) INFANTIL	UNIDADE	1.200	R\$3,25	R\$3.900,00
208	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	120	R\$1,17	R\$140,40
209	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT - CX 25 UN	UNIDADE	2.400	R\$19,42	R\$46.608,00
210	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS	UNIDADE	1.440	R\$12,30	R\$17.712,00
211	COMPRESA DE GASE TIPO QUEIJO 91CM X 91CM 100% ALGODÃO NÃO ESTERIL 8 CAMADAS 4 DOBRAS 9 FIOS	ROLO	3.600	R\$86,69	R\$312.084,00
212	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM	PACOTE	48	R\$124,08	R\$5.955,84
213	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1% 1L	LITRO	24	R\$30,02	R\$720,48
214	DRENO DE TÓRAX Nº 24	UNIDADE	24	R\$18,01	R\$432,24
215	DRENO DE TÓRAX Nº 30	UNIDADE	24	R\$20,58	R\$493,92
216	DRENO PENROSE 02	UNIDADE	240	R\$5,57	R\$1.336,80
217	ELETRODO DESCARTÁVEL MONIT ADULTO	PACOTE C/ 50	24	R\$33,02	R\$792,48
218	EQUIPO ENTERAL	UNIDADE	2.520	R\$4,07	R\$10.256,40
219	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	24.000	R\$2,68	R\$64.320,00
220	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1.500	R\$3,75	R\$5.625,00
221	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M C/CAPA CX COM 72 ROLOS	ROLO	2.592	R\$30,02	R\$77.811,84
222	ESPATULA DE MADEIRA	CAIXA C/100	240	R\$15,01	R\$3.602,40
223	ESPECULO G	UNIDADE	1200	R\$4,29	R\$5.148,00
224	ESPECULO M	UNIDADE	7.200	R\$3,75	R\$27.000,00
225	ESPECULO P	UNIDADE	4.800	R\$3,21	R\$15.408,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

226	FILME DE RAIOS X 24X30	CAIXA C/ 100	84	R\$554,27	R\$46.558,68
227	FILME DE RAIOS X 35X43	CAIXA C/ 100	84	R\$1.173,11	R\$98.541,24
228	FIO CROMADO 0 A/ 4CM	CAIXA C/ 24	12	R\$256,25	R\$3.075,00
229	FIO CROMADO 1 A/ 4CM	CAIXA C/ 24	12	R\$256,25	R\$3.075,00
230	FIO CROMADO 2 A/ 4,0CM	CAIXA C/ 24	12	R\$256,25	R\$3.075,00
231	FIO CROMADO 3 A/ 3CM	CAIXA C/ 24	12	R\$256,25	R\$3.075,00
232	FIO CROMADO 4 A/ 4,0CM	CAIXA C/ 24	12	R\$256,25	R\$3.075,00
233	FIO NYLON 0 A/ 2,5CM	CAIXA C/ 24	12	R\$93,63	R\$1.123,56
234	FIO NYLON 2-0 A/ 3,0CM	CAIXA C/ 24	96	R\$93,63	R\$8.988,48
235	FIO NYLON 3-0 A/ 2,0CM	CAIXA C/ 24	96	R\$93,63	R\$8.988,48
236	FIO NYLON 4-0 A/ 2,0CM	CAIXA C/ 24	48	R\$93,63	R\$4.494,24
237	FIO NYLON 5-0 A/ 3,0CM	CAIXA C/ 24	48	R\$93,63	R\$4.494,24
238	FIO NYLON 6-0 A/ 3,0CM	CAIXA C/ 24	12	R\$93,63	R\$1.123,56
239	FIO SEDA 3-0 A/ 2,5CM	CAIXA C/ 24	12	R\$94,14	R\$1.129,68
240	FIO SIMPLES 0 C/A CIL 30CM	CAIXA C/ 24	12	R\$255,23	R\$3.062,76
241	FIO SIMPLES 1 C/A 3,0 CM	CAIXA C/ 24	12	R\$255,23	R\$3.062,76
242	FIO SIMPLES 2-0 A/ CIL 40CM	CAIXA C/ 24	12	R\$255,23	R\$3.062,76
243	FIO SIMPLES 3-0 A/ 3,0CM	CAIXA C/ 24	12	R\$255,23	R\$3.062,76
244	FITA ADESIVA 19MMX50M	UNIDADE	240	R\$11,79	R\$2.829,60
245	FITA MICROPORE	UNIDADE	1.728	R\$15,01	R\$25.937,28
246	FITA P/ AUTOCLAVE	UNIDADE	144	R\$12,87	R\$1.853,28
247	FIXADOR P/ RAIOS X AUTOMÁTICO	GALÃO	12	R\$570,93	R\$6.851,16
248	FRALDA DESCARTAVEL G ADULTO	TIRA	31.200	R\$4,29	R\$133.848,00
249	FRALDA DESCARTAVEL G INFANTIL	TIRA	1.080	R\$1,93	R\$2.084,40
250	FRALDA DESCARTAVEL GG ADULTO	TIRA	6.000	R\$4,34	R\$26.040,00
251	FRALDA DESCARTAVEL M ADULTO	TIRA	26.400	R\$4,18	R\$110.352,00
252	FRALDA DESCARTAVEL P ADULTO	TIRA	4.800	R\$3,96	R\$19.008,00
253	FRALDA DESCARTAVEL XG INFANTIL	TIRA	6.000	R\$1,93	R\$11.580,00
254	FRALDA DESCARTAVEL XXG INFANTIL	TIRA	2.160	R\$1,93	R\$4.168,80
255	FRASCO ENTERAL 300ML	UNIDADE	2.604	R\$2,29	R\$5.963,16
256	GEL PARA ECG	UNIDADE	48	R\$60,49	R\$2.903,52
257	GEL PARA ULTRASSOM	UNIDADE	24	R\$56,57	R\$1.357,68
258	IODOPOLIVIDONA (DERMO SUAVE TÓPICO) 1L	LITRO	48	R\$80,90	R\$3.883,20
259	IODOPOLIVIDONA COM TENSOATIVOS 10% DEGERMANTE 1L	LITRO	144	R\$78,65	R\$11.325,60
260	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 23,	CAIXA	120	R\$55,38	R\$6.645,60
261	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELÁSTICO TAM. 2,20X100	PACOTE	36	R\$30,02	R\$1.080,72
262	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA C/ 100	2.160	R\$75,04	R\$162.086,40
263	LUVA ESTÉRIL 7,5 - MUCAMBO	PAR	720	R\$3,66	R\$2.635,20
264	LUVA ESTÉRIL 8,0 - MUCAMBO	PAR	720	R\$3,66	R\$2.635,20
265	MACACÃO P/ PROTEÇÃO	UNIDADE	240	R\$91,12	R\$21.868,80
266	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ELÁSTICO GR70 DESCARTÁVEL	CAIXA	1.488	R\$26,80	R\$39.878,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

267	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	ROLO	96	R\$126,50	R\$12.144,00
268	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	ROLO	96	R\$428,81	R\$41.165,76
269	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40X100	ROLO	24	R\$468,17	R\$11.236,08
270	PAPEL PARA MACA 50 X 50	ROLO	480	R\$19,83	R\$9.518,40
271	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO AZUL	CAIXA	12	R\$602,70	R\$7.232,40
272	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA	CAIXA	24	R\$602,70	R\$14.464,80
273	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO VERMELHA	CAIXA	12	R\$602,70	R\$7.232,40
274	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO AMARELA	CAIXA	12	R\$602,70	R\$7.232,40
275	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO LARANJA	CAIXA	12	R\$602,70	R\$7.232,40
276	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO VERDE	CAIXA	24	R\$602,70	R\$14.464,80
277	REVELADOR DE RAIOS X P/ 38 LT AUTOMÁTICO	GALÃO	24	R\$1.074,10	R\$25.778,40
278	SCALP 19G	UNIDADE	4.800	R\$0,62	R\$2.976,00
279	SCALP 21G	UNIDADE	15.600	R\$0,62	R\$9.672,00
280	SCALP 23G	UNIDADE	15.600	R\$0,62	R\$9.672,00
281	SCALP 25G	UNIDADE	14.400	R\$0,62	R\$8.928,00
282	SCALP 27G	UNIDADE	1.200	R\$0,62	R\$744,00
283	SERINGA 03 ML S/AG C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA LUER LOK CX 500 UN	CAIXA	42.000	R\$0,46	R\$19.320,00
284	SERINGA 05 ML S/AG LUER LOCK C/DISP SEGURANÇA CX 100 UN	CAIXA	48.000	R\$0,47	R\$22.560,00
285	SERINGA 10 ML S/AG C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX 200 UN	UNIDADE	72.000	R\$0,82	R\$59.040,00
286	SERINGA 1ML C/ AG 13X4,5 CX 500 UNIDADE	UNIDADE	108.000	R\$0,60	R\$64.800,00
287	SERINGA 20 ML S/AG LUER SLIP	UNIDADE	6000	R\$1,35	R\$8.100,00
288	SERINGA 20 ML S/AG LUER LOCK C/DISP SEGURANÇA	UNIDADE	72000	R\$3,75	R\$270.000,00
289	SONDA FOLLEY 2 VIAS 10	UNIDADE	240	R\$7,61	R\$1.826,40
290	SONDA FOLLEY 2 VIAS 12	UNIDADE	240	R\$7,61	R\$1.826,40
291	SONDA FOLLEY 2 VIAS 14	UNIDADE	600	R\$7,61	R\$4.566,00
292	SONDA FOLLEY 2 VIAS 16	UNIDADE	600	R\$7,61	R\$4.566,00
293	SONDA FOLLEY 2 VIAS 18	UNIDADE	600	R\$7,66	R\$4.596,00
294	SONDA FOLLEY 2 VIAS 20	UNIDADE	120	R\$7,66	R\$919,20
295	SONDA FOLLEY 2 VIAS 22	UNIDADE	120	R\$7,66	R\$919,20
296	SONDA FOLLEY 2 VIAS 24	UNIDADE	120	R\$7,66	R\$919,20
297	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 curta	UNIDADE	24	R\$2,08	R\$49,92
298	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 Longa	UNIDADE	24	R\$2,14	R\$51,36
299	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 Curta	UNIDADE	24	R\$2,14	R\$51,36
300	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 Longa	UNIDADE	24	R\$2,19	R\$52,56
301	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 curta	UNIDADE	24	R\$2,19	R\$52,56
302	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 longa	UNIDADE	24	R\$2,25	R\$54,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

303	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 CURTA	UNIDADE	24	R\$2,25	R\$54,00
304	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	24	R\$2,30	R\$55,20
305	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 curta	UNIDADE	24	R\$2,30	R\$55,20
306	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 longa	UNIDADE	60	R\$2,41	R\$144,60
307	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 curta	UNIDADE	24	R\$2,41	R\$57,84
308	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 Longa	UNIDADE	120	R\$2,51	R\$301,20
309	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 curta	UNIDADE	24	R\$2,51	R\$60,24
310	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 Longa	UNIDADE	120	R\$2,57	R\$308,40
311	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 Longa	UNIDADE	60	R\$2,62	R\$157,20
312	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 curta	UNIDADE	24	R\$2,57	R\$61,68
313	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 Longa	UNIDADE	60	R\$2,68	R\$160,80
314	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	24	R\$2,46	R\$59,04
315	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	24	R\$2,46	R\$59,04
316	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	120	R\$2,46	R\$295,20
317	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	3.600	R\$2,51	R\$9.036,00
318	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	3.600	R\$2,57	R\$9.252,00
319	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	240	R\$2,62	R\$628,80
320	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	240	R\$2,68	R\$643,20
321	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML (SISTEMA FECHADO) CX COM 80 FR	UNIDADE	10.560	R\$14,41	R\$152.169,60
322	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML (SISTEMA FECHADO) CX COM 48 FR	FRASCO	5.760	R\$28,19	R\$162.374,40
323	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (SISTEMA FECHADO) CX COM 30 FR	UNIDADE	7.200	R\$30,12	R\$216.864,00
324	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UNIDADE	5.760	R\$13,82	R\$79.603,20
325	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	3.960	R\$15,33	R\$60.706,80
326	SORO RINGER LACTADO 500 ML	UNIDADE	2.880	R\$30,87	R\$88.905,60
327	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	UNIDADE	2.880	R\$30,02	R\$86.457,60
328	TIRA DE GLICEMIA ON CALL PLUS	CAIXA	1.920	R\$64,32	R\$123.494,40
329	TORNEIRA 3 VIAS	UNIDADE	4.800	R\$1,71	R\$8.208,00
330	TUBETE PCCU	UNIDADE	13.200	R\$1,44	R\$19.008,00
331	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUF. Nº 4,0	UNIDADE	12	R\$12,87	R\$154,44
332	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUF. Nº 5,0	UNIDADE	12	R\$12,87	R\$154,44
333	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUF. Nº 6,5	UNIDADE	24	R\$12,87	R\$308,88
334	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUF. Nº 7,0	UNIDADE	24	R\$12,87	R\$308,88
335	TUBO ENDOTRAQUEAL S/CUF. Nº 7,0	UNIDADE	12	R\$13,39	R\$160,68
336	TUBO ENDOTRAQUEAL S/CUF. Nº 8,0	UNIDADE	12	R\$13,39	R\$160,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

337	TUBO ENDOTRAQUEAL S/CUF. Nº 8,5	UNIDADE	12	R\$13,39	R\$160,68
<b>TOTAL MATERIAL TÉCNICO =</b>					<b>R\$ 3.405.054,48</b>
<b>VALOR GLOBAL (Medicamentos e Material Técnico) =</b>					<b>R\$ 9.653.812,80</b>

#### **4. PRAZO, FORMA E ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 4.1. Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade;
- 4.2. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento;
- 4.3. Os produtos deste termo de referência serão fornecidos ao Município de Santa Izabel do Pará - PA, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade;
- 4.4. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Compra emitida e entregue pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades;
- 4.5. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central de Medicamentos do município de Santa Izabel do Pará, situado a Rua João Coelho, nº 2085, Centro, nos dias úteis e horário de expediente de 8:00 as 12:00hs e 14:00 as 17:00hs;
- 4.6. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados;
- 4.7. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC);
- 4.8. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Santa Izabel do Pará- PA;
- 4.9. O contratado fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Santa Izabel do Pará- PA;
- 4.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.11. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.12. O transporte e a descarga dos produtos no local designado neste termo de referência correrão por conta exclusiva da (s) contratada (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 4.13. As entregas do objeto deste termo de referência poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal.
- 4.14. Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011;
- 4.15. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc;
- 4.16. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação;
- 4.17. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- 4.18. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde;
- 4.19. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

## **5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 - A proposta de preços deverá ser formulada, com as especificações detalhadas do objeto, de forma clara, completa e minuciosa, incluindo marca e apresentação do medicamento proposto, e ainda:

5.1.1. Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, expedida pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

5.1.2. Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou fora do vencimento;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido em caso de término do contrato entre a contratante e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.

## **9. PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 9.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- 9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2023, obedecendo as classificações orçamentárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II  
PROPOSTA COMERCIAL  
(MODELO)**

**Licitante:** **CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Telefone:** **Fax:** **Email**  
**Dados Bancários para pagamento:**  
**Banco:** **Agência:** **Conta corrente:**  
**Validade da proposta:**  
**Validade/garantia do material:**  
**Prazo de entrega:**

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR UNITÁRIO</b>	<b>VLR TOTAL</b>
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>					

**P.S: Quadro meramente ilustrativo.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES**  
**(MODELO)**

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023

Processo nº: 2847/2022

\_\_\_\_\_(...nome da empresa...)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_(...número, órgão emissor e unidade da federação...)\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA:**

Para os devidos fins, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002, pois não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se houver) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão das esferas da Administração Pública, e que a empresa não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências, posteriores, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para fins de direito que irá cumprir com a obrigação de fornecer o objeto deste certame, nas condições estabelecidas em edital.

**DECLARA**, para fins do disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência.

**DECLARA**, para os devidos fins, que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará, em função de possui **menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Assinatura do representante da empresa

\_\_\_\_\_(...Cidade – UF...)\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(Local e data)\_\_\_\_\_

*Assinatura do representante legal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA**  
**AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA**  
**IZABEL/PA**

Aos .... dias de ..... do ano de 2023 a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, com sede Avenida Barão do Rio Branco, nº 1060, Centro, CEP: 68.790-000, Santa Izabel do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.171.699/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário (a) xxxxxxxx, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 000000 PC/PA, e inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em Santa Izabel do Pará, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP Nº 000/2022, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXX**

**1.2** Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

**1.3** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**Parágrafo primeiro** - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

**CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.1 Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguintes fornecedores classificados:

<b>Empresa:</b>				<b>Fone/Fax:</b>	
<b>CNPJ:</b>				<b>E-mail:</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

**Parágrafo primeiro** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo segundo**- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quarto** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.2** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

**CLÁUSULA IV- DA ENTREGA DO PRODUTO**

**4.1** Os produtos objeto deste certame deverá ser entregues na sede do município de Santa Izabel, conforme especificação do Termo de Referência.

**CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de XXXX de Santa Izabel do Pará;

**5.2** Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços, são:

<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	
<b>XXXX</b>	Secretaria Municipal de XXX

**5.3** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará - Órgão Gerenciador.

**5.4** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.5** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.6** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.7** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.8** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**5.9** Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### **CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

**6.2** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Santa Izabel do Pará instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

**6.4** A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

### **CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES**

**7.1** À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) **Multa**, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**Parágrafo segundo** – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**Parágrafo terceiro**– Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**Parágrafo quarto** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**Parágrafo quinto** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

## **CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

## **CLÁUSULA IX – DO FORO**

**9.1** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santa Izabel do Pará, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Santa Izabel do Pará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**

Secretaria Municipal de Saúde  
do Município de Santa Izabel do Pará /PA

**Fornecedor(s) Registrado (s)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º. \_\_\_\_/2023.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ – PA E A**  
**EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME**

\_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, N.º. 1060, CEP: 68790-000, com CNPJ: 05.171.699/0001-76, representado, neste ato, pela SECRETARIA MUNICIPAL ....., inscrita no CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na ....., n.º ....., bairro: ....., CEP:XX.XXX-XXX, representada, neste ato, pelo(a) senhor(a) ....., brasileiro(a), estado civil, inscrito(a) no CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, expedido por ....., residente e domiciliado(a) sito à .....n.º..., bairro:....., cidade ....., estado do ....., CEP:XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na .....n.º ....., bairro....., na cidade de....., estado do....., representada, neste ato, pelo senhor(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX / expedido por ....., residente e domiciliado(a) sito à .....n.º..., bairro:....., cidade ....., estado do....., doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo n.º XXX/2022, MODALIDADE LICITATÓRIA Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços-SRP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **XXXXXXXXXXXX**, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

--	--	--	--	--	--

**1.2** A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

**1.2.1** Processo Administrativo \_\_\_\_\_/2022; TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.3** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**1.4** Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

**2.2** Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria;

**2.3** O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central de Medicamentos do município de Santa Izabel do Pará, situado a Rua João Coelho, nº 2085, Centro, nos dias úteis e horário de expediente de 8:00 as 12:00hs e 14:00 as 17:00hs. A entrega do objeto pela CONTRATADA não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra;

**2.4** O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente;

**2.5** O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**3.1** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I - Termo de Referência e à proposta da licitante.

**3.2.** O objeto desta licitação será(ão) recebido(s):

**3.2.1. Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

**3.2.2. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

**3.3.** Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

**CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1 Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.2 A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

4.3 O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO.**

5.1. O valor ordinário do presente instrumento é de R\$ XXX (XXXXX compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2. A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

5.3. Como condição de pagamento a Nota Fiscal, apresentada pela CONTRATADA, deverá conter, de forma expressa, a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos atendendo ao que dispõe o art. 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o art. 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Natureza da Despesa:

UO	XX
PT	XX
	XX
	XX
	XX

**CLÁUSULA SÉTIMA –DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**8.1 Caberá a CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

8.1.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

8.1.2 Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

8.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

8.1.4 Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

8.1.5 Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

8.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.7 Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.

8.1.8 As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes.

**8.2. Caberá a CONTRATADA:**

Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;

8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;

8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP;

8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.2.9 Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- 8.2.11 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.2.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 8.2.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.2.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.
- 8.2.15 Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- 8.2.16 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a PMSIP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1** - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**10.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

**10.2** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

**10.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

**10.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou **Judicialmente, nos termos da lei.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese do constante no 11.1.1 não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

12.1 O prazo de vigência deste contrato será de xx (xx) meses, a contar da assinatura, ou seja de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO**

**13.1** A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, **em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará , xx de xxxx de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX**  
CONTRATANTE

**EMPRESA**  
CONTRATADA